Câmara Municipal de Varginha

Emenda nº 005 - À Lei Orgânica do Município de Varginha

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte

E M E N D A :

Art. 1º - O artigo 14 - Título VII - Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de Varginha passará a ter a seguinte redação :

"Art. 14 - Esta Lei Orgânica será revista entre o quarto e o sexto ano da sua promulgação".

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, em 17 de Outubro de 1.994.

Jerônimo Rodrigues Neves - Presidente

José Pequeno Baroni - Vice-Presidente

Marçal Paiva de Figueiredo - Secretário